



5.1.2 – Potencializar, em parceria com sociedade civil, os equipamentos e espaços culturais, bibliotecas, museus, cineclubes, cinemas, centros culturais e sítios do patrimônio cultural como canais de comunicação e diálogo com os cidadãos e consumidores culturais, ampliando sua participação direta na gestão desses equipamentos;

5.1.3 – Instituir o financiamento das políticas culturais e o apoio aos segmentos culturais e aos grupos, respeitando a diversidade da cultura regional;

5.1.4 – Ampliar a transparência e fortalecer o controle social sobre os modelos de gestão das políticas culturais e setoriais, ampliando o diálogo com os segmentos artísticos e culturais;

5.1.5 – Consolidar atividades que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, consolidando espaços de consulta, reflexão crítica, avaliação e proposição de conceitos e estratégias;

5.1.6 – Realizar a Conferência Municipal de Cultura, pelo menos, a cada dois anos, envolvendo a sociedade civil, os gestores públicos e privados, as organizações e instituições culturais e os agentes artísticos e culturais;

5.1.7 – Apoiar a realização de encontros que debatam e avaliem questões específicas relativas aos setores artísticos e culturais, estimulando a inserção de elementos críticos nas questões e o desenho de estratégias para a política cultural do Município;

5.1.8 – Promover a articulação do Conselho Municipal de Cultura com outros da mesma natureza voltados às políticas públicas das áreas afins à cultura;

5.1.9 – Estimular a presença de representantes dos diversos setores artísticos e culturais, bem como de especialistas, pesquisadores e técnicos nos encontros dedicados à discussão e avaliação das políticas públicas de cultura, setoriais e intersetoriais;

5.1.10 – Promover espaços permanentes de diálogo e fóruns de debate sobre a cultura, abertos à população e aos segmentos culturais.

Gabinete do Prefeito de Antônio, PI, em 28 de março de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 016/2015, de 10 de novembro de 2015, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **“INSTITUE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI,”** e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 020/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara municipal.

#### **DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SANCIONO** a presente **LEI** de iniciativa deste **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **“INSTITUE O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI,”** e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em **SESSÕES ORDINARIAS**, em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 020/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 28 de março de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 231/2016 (dois, três, hum, barra, dois, zero, hum seis), aos 28 dias do mês de março de 2016.

**VANILDA CAVALCANTE COSTA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 232/2016**, de 28 de março de 2016.

*Institui a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO ALMEIDA**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Conselho Municipal do Saneamento Básico**

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal do Saneamento Básico, órgão colegiado consultivo e deliberativo das políticas urbanas e saneamento básico do Município de Antônio Almeida e integrante do Sistema Municipal de Saneamento Básico, sendo assegurado competência relativa ao saneamento básico para manifestar-se sobre:

I - propostas de revisões de taxas, tarifas e outros preços públicos formuladas pela entidade reguladora e fiscalizadora;

II - o PMSB ou os planos específicos e suas revisões;

III- propostas de normas legais e administrativas de regulação dos serviços; e

IV – temas referentes ao saneamento básico, quanto a prestação, atendimento e eficiência.

**Art. 2º** - A representação no Conselho Municipal Saneamento Básico ocorrerá com a seguinte composição:

I- 1 (um) representante, com titular e suplente, do Poder Executivo Municipal;

II - 1 (um) representante, com titular e suplente, da concessionária de serviços públicos;

III – 1 (um) representante, com titular e suplente, de órgão governamental relacionado ao setor do saneamento básico;

IV- 2 (dois) representantes, com titular e suplente, dos segmentos de usuários dos serviços de saneamento básico; e

V- 1 (um) representante, com titular e suplente, de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e de organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município.

§1º O membros serão nomeados pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º O presidente, o vice-presidente e o secretário serão eleitos na primeira reunião pelos seus pares para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período, após assembleia para este fim.

**Art. 3º** - É assegurado ao Conselho Municipal do Saneamento Básico, no exercício de suas atribuições, o acesso a quaisquer documentos e informações produzidos pelo organismo de regulação e fiscalização e pelos prestadores dos serviços municipais de saneamento básico com o objetivo de subsidiar suas decisões, observado o disposto no §1º do Art. 33 do Decreto nº 7.217/2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 de março de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

*(Continua na próxima página)*



GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei nº 002/2016, de 25 de janeiro de 2016, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI," e dá outras providências.

Referido Projeto de Lei obteve aprovação em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÕES ORDINARIAS, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 015/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara municipal.

**DESPACHO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**SANCIONO** a presente LEI de iniciativa deste PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, que "CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO ALMEIDA - PI," e dá outras providências, aprovada pela Câmara de Vereadores de Antônio Almeida, em SESSÕES ORDINARIAS, em 1º turno por unanimidade e em 2º turno por dois terços, realizadas em 01/03/2016 e 18/03/2016 respectivamente, conforme ofício nº 015/2016 de 21 de março de 2016, da referida Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito municipal de Antônio Almeida (PI), em 28 de março de 2016.

**JOÃO BATISTA CAVALCANTE COSTA**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, sob o número de ordem 232/2016 (dois, três, dois, barra, dois, zero, hum seis), aos 28 dias do mês de março de 2016.

**VANILDA CAVALCANTE COSTA**  
Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
Avenida Pedro Duailibe, 43 - Centro  
CEP: 64.990-000 - Barreiras do Piauí - PI  
C.N.P.J.: 06.554.224/0001-21

Ofício\_Gab\_Pref\_nº. 07/2016 Barreiras do Piauí - PI, 17 de Fevereiro de 2016.

Ao Senhor  
**Dallon Torres**  
Gerente do Banco do Brasil de Gilbués - PI

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, ao qual faço com satisfação, venho através deste, INFORMAR os nomes dos responsáveis pela movimentação financeira das contas vinculadas ao CNPJ: 14.540.894/0001-17 do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barreiras do Piauí - PI, com os seguintes poderes: SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS; EFETUAR RESGATE/APLICAÇÃO FINANCEIRAS; EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO; EFETUAR TRANSFERÊNCIAS LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER FINANCEIRO/ASPP; SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; EMITIR COMPROVANTES; EFETUAR PARA MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO; CONSULTAR OBRIGATÓRIO DE DÉBITO DIRETO AUTORIZADO-DDA; CARTÃO TRANSPORTE-AUTORIZAR DEB/TRANSF POR MEIO ELETRÔNICO; EMITIR COMPROVANTES; ABRIR CONTA DE DEPÓSITO; AUTORIZAR COBRANÇAS; UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES; RECEBER, PASSAR RECIBOS E DAR QUITAÇÃO; REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES; AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES; RETIRA COMPROVANTES DEVOLVIDOS; ENDOSSAR COMPROVANTES; EFETUAR SAQUES - POUÇANÇAS; ENCERRAR CONTAS DE DÉBITO; o senhor Divino Alano Barreira Seraine (Prefeito Municipal), com CPF nº 338.005.883-15, Ao senhor Anibal Fernandes de Sousa Filho (Sec. Mun. de Finanças), com CPF de nº 917.217.623-15 e a Senhora Ana Barreira Seraine (Gestora do Funso Mun. de Social), com CPF de nº 216.768.283-20.

Diante do exposto, aguardamos com brevidade o atendimento ao pleito, ao tempo que renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente,

**DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE**  
Prefeito Municipal

CARTÓRIO ÚNICO DO OFÍCIO  
Registro Civil e Imobiliário  
Hans Barreira e Lira  
Anália Rodrigues de Carvalho  
Wilton Pereira do Sousa  
Barreiras do Piauí - PI



CARTÓRIO ÚNICO DO OFÍCIO  
Barreiras do Piauí - PI  
RECONHECIMENTO AUTÊNTICO

Reconheço verdadeira a firma de  
**Divino Alano Barreira Seraine**  
Barreiras (PI) 17/02/2016  
**Wilton Pereira de Sousa**  
Escrivente Juramentado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
Avenida Pedro Duailibe, 43 - Centro  
CEP: 64.990-000 - Barreiras do Piauí - PI  
C.N.P.J.: 06.554.224/0001-21

Ofício\_Gab\_Pref\_nº. 08/2016

Barreiras do Piauí - PI, 17 de Fevereiro de 2016.

Ao Senhor

**Dallon Torres**

Gerente do Banco do Brasil de Gilbués - PI

**Assunto: Solicitação de abertura de contas correntes para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barreiras do Piauí - PI.**

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, ao qual faço com grande satisfação, aproveitar para SOLICITAR a abertura de contas correntes para o Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Barreiras do Piauí - PI, vinculada ao CNPJ: 14.540.894/0001-17.

Diante do exposto, aguardamos com brevidade o atendimento ao pleito, ao tempo que renovamos protesto de estima e consideração.

Atenciosamente

**DIVINO ALANO BARREIRA SERAINE**  
Prefeito Municipal

CARTÓRIO ÚNICO DO OFÍCIO  
Registro Civil e Imobiliário  
Hans Barreira e Lira  
Anália Rodrigues de Carvalho  
Wilton Pereira do Sousa  
Barreiras do Piauí - PI



CARTÓRIO ÚNICO DO OFÍCIO  
Barreiras do Piauí - PI  
RECONHECIMENTO AUTÊNTICO

Reconheço verdadeira a firma de  
**Divino Alano Barreira Seraine**  
Barreiras (PI) 17/02/2016  
**Wilton Pereira de Sousa**  
Escrivente Juramentado